



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0369/2011

**DENOMINA “RUA VEREADOR
ADONIAS RODRIGUES DE SOUSA”
RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “**RUA VEREADOR ADONIAS RODRIGUES DE SOUSA**” a rua Pública Projetada, que inicia-se a margem esquerda da PB – 275, saída para Patos, Zona Leste da cidade de São José de Espinharas – PB, sendo a principal rua do conjunto residencial em construção, localizado no Loteamento Manoel Batista de Lucena.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, providenciará a aposição das placas denominativas.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, em 24 de outubro de 2012.

RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 24 de outubro de 2012.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 0369/2011

DENOMINA "RUA
VEREADOR ADONIAS
RODRIGUES DE SOUSA"
RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS, E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

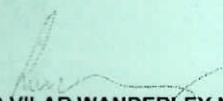
O Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA VEREADOR ADONIAS RODRIGUES DE SOUSA" a rua Pública Projetada, que inicia-se a margem esquerda da PB – 275, saída para Patos, Zona Leste da cidade de São José de Espinharas – PB, sendo a principal rua do conjunto residencial em construção, localizado no Loteamento Manoel Batista de Lucena.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, providenciará a aposição das placas denominativas.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, em 24 de outubro de 2012.


RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Municipal